



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2024

1) INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Cosmópolis, inscrita no CNPJ. nº 00.060.981/0001-62, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 500, Centro – Cosmópolis – SP, pretende contratar, com base no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por intermédio do Setor de Compras e do Presidente/Ordenador de Despesas Sr. André Luiz Barbosa Franco, empresa especializada para fornecimento de 450 litros de combustível "gasolina comum" para abastecimento dos veículos do Legislativo Cosmopolense, durante o mês de maio de 2024.

2) OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **COMBUSTÍVEL "GASOLINA COMUM"**, conforme as condições e especificações constantes neste Termo.

3) DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada de combustível (gasolina, tipo comum) é correspondente ao mês de maio de 2024, ou seja, até o dia 31 de maio de 2024, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cosmópolis.

Quantidade	Descrição
450 Litros	Combustível (Gasolina, tipo comum)

A) A quantidade, inicialmente, estimada/estabelecida poderá sofrer alteração, reduzindo ou aumentando, conforme a necessidade da Câmara Municipal. O quantitativo estimado foi baseado na média dos consumos nos meses de fevereiro, março e abril de 2024. A quantidade estimada, pode variar para mais ou para menos dentro do percentual de 25% conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A.1) Em caso de mesmo com a redução de 25 % o consumo da Câmara tenha sido menor, a Câmara Municipal pagará apenas 5% da quantidade não utilizada, caso não haja acordo entre as partes.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

4) JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível se faz necessária para que não haja interrupção dos serviços que necessitam de veículos para a sua execução.

5) DO FORNECIMENTO/ENTREGA

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

A) A entrega do combustível será efetuada sempre que o veículo da Câmara, devidamente autorizado, for abastecer no posto de abastecimento até o dia 31 de maio de 2024.

B) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do contratado, e deverão ser especificados os quantitativos em litros do combustível, bem como fornecer o devido comprovante, com a placa do veículo e quilometragem do mesmo.

6) DO PREÇO

O valor ofertado, será válido durante todo o mês de maio de 2024 e deverá compor todos os custos diretos e indiretos, não cabendo nenhum acréscimo.

7) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) Empresas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

A.1) Poderão participar desta CONTRATAÇÃO DIRETA, pessoas jurídicas cujos postos de abastecimento estejam localizados há no máximo um raio de 15 km da sede da Câmara Municipal de Cosmópolis, a fim de que os usuários dos veículos oficiais não necessitem fazer grandes deslocamentos para abastecê-los. Tal exigência se faz necessária para que a administração contenha gastos com o simples deslocamento dos veículos, bem como, para agilizar o abastecimento dos mesmos.

B) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal (cartão CNPJ), com situação ativa.

C) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual), relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

D) Certificado de regularidade de situação do empregador junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" – FGTS.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

E) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e abrangendo inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

F) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativas aos débitos trabalhistas – CNDT.

G) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referentes ao imposto ICMS.

H) As certidões que não tiverem data de validade, serão aceitas, desde que sua emissão tenha sido em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das mesmas.

I) Será verificado conforme previsto do §4º do Artigo 91, a regularidade fiscal do contratado através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). A certidão emitida será parte integrante deste processo.

8) EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se formalizará através da emissão de nota de empenho estimativo, correspondentes a quantidade aqui estimada. Quinzenalmente será realizada a liquidação do mesmo, mediante recebimento da nota fiscal eletrônica de mercadoria – DANFE, conforme o quantitativo consumido durante as quinzenas em questões.

O prazo de fornecimento será até o dia 31 de maio de 2024. A contratação em questão não é prorrogável.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil imediatamente posterior a data de emissão da nota fiscal em questão, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período de abastecimento, mediante Nota Fiscal Eletrônica de Mercadoria (DANFE).

A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica de mercadoria – DANFE, referente a cada quinzena do mês em questão, e encaminhar via e-mail flavia@camaracosmopolis.sp.gov.br.

Caso a empresa contratada não seja optante pelo Simples Nacional, a nota fiscal deverá ser emitida com retenção de Imposto de Renda de 0,24% sobre o valor total da nota fiscal, conforme IN RFB nº 1234/12, IN RFB nº 2145/23 e Decreto Municipal nº 6053/23 da Prefeitura de Cosmópolis.

O pagamento referente ao objeto contratado poderá ser realizado através de cheque da Câmara Municipal de Cosmópolis, via Boleto Bancário ou Transferência Bancária (a



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

compensação da transferência ocorre após dois dias úteis, caso seja correntista do Banco do Brasil ocorre no mesmo dia).

10) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

11) PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar vossas propostas em papel timbrado (caso tenha) devidamente assinado ao seu final, conforme condições deste Termo de Referência, através do e-mail flavia@camaracosmopolis.sp.gov.br ou protocolados em envelopes lacrados.

Empresa deverá encaminhar Declaração em vossa proposta que concorda com os termos deste Termo de Referência.

12) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes a **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2024**, correrão por conta da dotação orçamentário abaixo relacionada:

Órgão:	02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.:	02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora:	02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional:	010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Atividade:	2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.:	33.90.30.00.00.00	Materiais de Consumo
Desdobramento:	33.90.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos:	01	Tesouro

13) DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação será de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) por litro, totalizando o valor de R\$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

14) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Fornecer o objeto contratado, conforme especificações da proposta e deste Termo de Referência;

B) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

- C)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta contratação;
- D)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material;
- E)** Manter durante todo o período de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- F)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- G)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; e
- H)** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A)** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- B)** Emitir Requisição de Material/Fornecimento;
- C)** Emitir Nota de Empenho Estimativo referente a quantidade total estimada nesta contratação.
- D)** Emitir Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento quinzenalmente conforme apuração da quantidade consumida através das requisições de material/fornecimento;
- E)** Realizar o pagamento pontualmente conforme previsto neste Termo de Referência

16) MODO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa interessada em participar da referida contratação, deverá encaminhar via e-mail: flavia@camaracosmopolis.sp.gov.br até o horário e datas definidas no Aviso de Contratação Direta nº 25/2024, publicados no PNCP - Plano Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site oficial da Câmara Municipal de Cosmópolis (www.camaracosmopolis.sp.gov.br) ícone



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Contratação/Licitação/Dispensa, e no Semanário Eletrônico do Município de Cosmópolis (<https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>):

- a) Proposta de Preços – conforme modelo disponível, por e-mail ou através de envelope lacrado.

18) EMPATE

No caso de haver empate entre as empresas que encaminharem vossas propostas, a Câmara Municipal através de seu Setor de Compras, entrará em contato e solicitará às empresas apresentação de novas propostas visando o desempate conforme previsto no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 30 de abril de 2024.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente da Câmara Municipal